

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente a Licitação Tomada de preços 30/2018.**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação Tomada de preços 30/2018, referente Aquisição de ....., conforme especificações constantes dos Lotes I e II do edital.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO X**

**MODELO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 30/2018.**

O Município de ....., / e ou Empresa..... com sede na .....nº....., Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao município e ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

## ANEXO XI

### MINUTA DE CONTRATO N°...../2018

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CGC/MF nº 76.407.568/001-93, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Barra do Jacaré, Estado do Paraná, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº....., com sede na Rua....., no Município de..... Estado do Paraná, neste ato representada por sócio proprietário Sr. e/ou proprietário Sr..... doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o seguinte:

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do Edital de Licitação Modalidade Tomada de preços nº.30/2018, homologado em , e será regido pelas normas do citado Edital, disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Jornal, pelo prazo de 12 (doze) meses, para publicações de Atos Oficiais do Município de Barra do Jacaré, compreendidos os atos oficiais do Poderes Executivo e Legislativo Municipal, pelo preço de R\$ 0,00 por centímetro de coluna de 4,6 (quatro vírgula seis) centímetros de largura e a periodicidade do jornal deverá ser diário, no mínimo de segunda a sexta. No caso de tiragem da empresa vencedora não ser diária, esta deverá obrigar-se em caso de necessidade, fazer uma tiragem extraordinária, sem custos para a Contratante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

§ 1º. O período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura ou até a utilização total do quantitativo especificado no objeto do presente, prevalecendo o fato que primeiro vier a ocorrer.

§ 2º. O Contrato poderá ser prorrogado por até 2 (duas) vezes em igual período, desde que mantidas as condições básicas iniciais e desde que de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo, sem a utilização total dos quantitativos especificados na cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$.....(.....) por centímetro de coluna. O valor estimado para o presente contrato será de R\$.....(.....).

## CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após o 15º dia, da apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, que deverá conter em seu corpo o nº. da Licitação e os valores discriminados por publicação, devendo ser acompanhada de 2 (duas) cópias das publicações.

## CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS FINANCEIROS

§ 1º. Os recursos necessários ao atendimento das despesas com o fornecimento do objeto deste Edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - As despesas das publicações dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal correrão por conta da dotação:

**02-00 – EXECUTIVO**

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.00032-002 – DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

000110-3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

II - As despesas das publicações dos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal correrão por conta da dotação:

**01-00- LEGISLATIVO**

001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.00012-001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

000080 - 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

## CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela Contratante, independente de notificação Judicial ou Extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Edital Tomada de preços nº 30/2018 e na Lei Federal nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Edital Tomada de preços nº 30/2018 e no Art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

## CLÁUSULA SÉTIMA: COMPROVAÇÃO DE CIRCULAÇÃO

A CONTRATADA, após a assinatura do Contrato, deverá colocar em circulação, no município, uma quantidade mínima de 100 (cem) exemplares em cada edição, a fim de que se dê divulgação dos atos oficiais à população abrangida de forma direta pelos mesmos.

§ 1º. A comprovação de efetiva circulação no Município, na quantidade mínima exigida, deverá ser realizada mensalmente, através de lista de assinantes, declaração de postos de vendas, indicando a quantidade de exemplares vendidos em cada edição ou através de dados fornecidos por instituto de verificação de circulação.

36  
0

§ 2º. No caso de não cumprimento do especificado nesta cláusula, a CONTRATANTE, poderá rescindir o contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993,

§ 2º. Nos casos de sanções convertida em multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/1993, e dos princípios gerais do direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá/PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das Testemunhas abaixo:

Paço Municipal José Galdino Pereira, de Barra do Jacaré - PR , em .....de.....de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: SETOR DE LICITAÇÃO

AO: SETOR JURÍDICO MUNICIPAL

Encaminho-vos, para apreciação e emissão do parecer jurídico, a minuta do edital de licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 30/2018, que tem como objeto contratação de Serviços de Jornal com tiragem diária, para publicações de atos do Executivo e Legislativo Municipal, conforme pedido do Setor Administrativo e Orçamentos em anexo.

Na certeza de que seremos prontamente atendidos, apresentamo-vos, nossa estima e consideração.

Barra do Jacaré - Paraná, em 21 de agosto de 2018.

Adenilson Silva  
Setor Municipal de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

## ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 175/2018  
Processo Administrativo n.º 064/2018

De: Assessoria Jurídica  
Para: Setor de Licitação

**Objeto:** Contratação de Empresa Jornalística.  
**Modalidade:** Tomada de Preço n.º 30/2018 tipo Menor Preço por itens (Parecer inicial)  
**Valor estimado:** Custo máximo previsto R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).  
**Previsão Orçamentária:** Existente, conforme parecer contábil às fls. 09.

### DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Tomada de Preço n.º. 30/2018, tendo por objeto a Contratação de Empresa Jornalística para Publicação dos atos do Executivo e Legislativo do Município de Barra do Jacaré, para fins de parecer.

Consta dos presentes autos a solicitação de contratação com a especificação do objeto, pesquisas de mercado, bem como Parecer contábil.

É o relatório.

Ana Luiza de Oliveira  
OAB/PR 81.402

### DO DIREITO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei n.º. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Tomada de Preço para a contratação do objeto ora mencionado.

A modalidade de licitação Tomada de Preço está disposta no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 e é realizada "entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação", nos termos do parágrafo 2º do referido artigo.

A Tomada de Preços pode ser utilizada com o julgamento de menor preço, técnica e preço, melhor técnica, etc.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Por sua vez, o art. 23, inciso II, alínea "b" alterado pelo Decreto 9.412/2018, assim preleciona: "II -para compras e serviços não referidos no inciso anterior: b) tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)". Assim sendo, o valor do objeto está de acordo com a previsão legal, bem como a modalidade de licitação.

No que tange à minuta do edital, não há alterações a serem realizadas.

Diante do que dos autos consta, com base na documentação acostada, está o pedido instruído com os documentos necessários para o prosseguimento do presente processo licitatório.

A Comissão sempre deve observar o devido processo legal e a formalização de todos os atos, concluindo-se que até o presente momento os documentos estão condizentes com a modalidade licitatória escolhida.

## DA CONCLUSÃO

Desse modo, obedecidas às demais regras contidas na Lei nº. 8.666/93, entende-se que a Administração poderá adotar a modalidade de Licitação Tomada de Preços para contratação desse tipo de serviço. O edital está em consonância com os dispositivos da Lei supra, estando em condições de prosseguimento, se assim entender.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, *s.m.j.*

Barra do Jacaré, 23 de agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
ANA LUIZA DE OLIVEIRA  
Assessora Jurídica  
OAB/PR 81.402



39

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE**

**Tomada de Preços Nº 30/2018.**

1.0.	<b>DO OBJETO</b>
1.1.	Empresa Jornalística para Publicação dos Atos do Executivo e Legislativo Municipal.
1.1.1.	Valor estimado para execução de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).
2.0.	<b>DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>
2.1.	A data da abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) será no dia 11/09/2018, às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até o início da abertura do certame.
3.0.	<b>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>
3.1.	Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor por lote.
4.0.	<b>DO FORNECIMENTO DO EDITAL</b>
4.1.	Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preços 30/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e Portal da Transparência. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email <a href="mailto:pmbj@uol.com.br">pmbj@uol.com.br</a>

Paço Municipal José G. Pereira, em 22/08/2018.

**WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**17CFE2B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/08/2018. Edição 1578  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

# TRIBUNA DO VALE

TV Editora e Gráfica - Eirelli - ME - CNPJ – 28.454.259/0001-21  
Rua Gilberto Madureira, 111 - Santo Antº da Platina- Pr  
(43) 3534-4114 - email: [tribunadovale@uol.com.br](mailto:tribunadovale@uol.com.br)  
[tribunadovale1@gmail.com.br](mailto:tribunadovale1@gmail.com.br)

## ANEXO II

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré -Pr


**Ref: Tomada de preços Nº. 30/2018.**

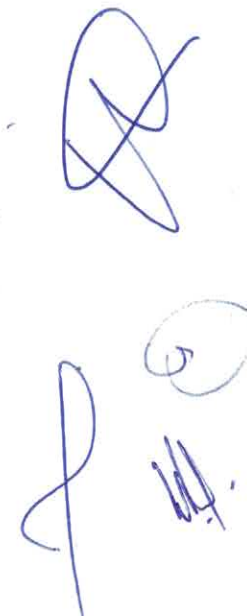
Prezado Senhores:

O abaixo assinado, FRANCIELLE ALEXANDRE DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.027.481-0, na qualidade de responsável legal pela proponente TV EDITORA E GRÁFICA EIRELI, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor BENEDITO FRANCISQUINI portador da Carteira de Identidade RG nº 1.813.195, e inscrito no CPF/MF nº 277.889.549-34, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar as atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Santo Antônio da Platina – PR – 11 de setembro de 2018

Atenciosamente

  
TV EDITORA E GRÁFICA EIRELI  
CNPJ: 28.454/259/0001-21  
FRANCIELLE ALEXANDRE DA SILVA  
RG nº 14.027.481-0

40  


44

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

*[Signature]*

CONTRIBUENTE

BENEDITO FRANCOISQUINI



NASCIMENTO 01.05.58

INSCRICAO NO CPF 217 885 549 34

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

ASSEMBLEIA DE PORTADORES

*[Signature]*

Cartão de Identidade

CONFERE COM ORIGINAL

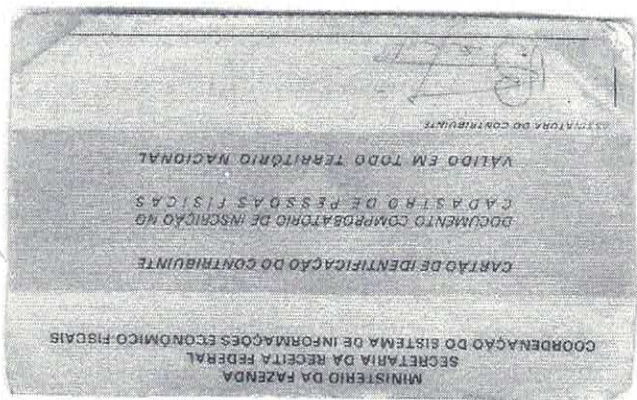
8102 / 60 / 11

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

(5)

42



R



CONFERE COM ORIGINAL

11 / 05 / 2018

Assinatura

Handwritten signature and initials.



# República Federativa do Brasil

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO TABELIONATO - CARTÓRIO DE PROTESTOS  
TABELIÃO JOSÉ ARTHUR RITTI

Conforme Decreto nº 9844 do Governador do Estado do Paraná  
Publicado no Diário Oficial nº 2434 de 30/12/1986  
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone (43) 3534-3634 - Cx. Postal, 127

LIVRO

234

FOLHA

044/047

PROTÓCOLO

1025

FUBRICA

PAGINA

001

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: TV EDITORA E GRÁFICA - EIRELI - ME A FAVOR DE BENEDITO FRANCISQUINI, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-**

**S A I B A M** quantos esta virem que, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, (04/10/2017), da Era Cristã, nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, neste cartório, perante mim tabelião, compareceu, como Outorgante:- **TV EDITORA E GRÁFICA - EIRELI - ME**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **28.454.259/0001-21**, com sede na Rua Gilberto Madureira, nº 111, sala A, Jardim Oliveira Reis em Santo Antônio da Platina-PR; de acordo com a Constituição de Empresa Individual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 4160059895-4, em 18/08/2017; tudo em conformidade com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná nº 17/672591-1, emitida em 02/10/2017; cujas cópias de referidos documentos ficam arquivados nesta Serventia em livro próprio sob nº 023 às fls. 099/102, neste ato representada por sua sócia administradora **FRANCIELLE ALEXANDRE DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **14.027.481-0/SSP/PR**, expedida em 03/01/2014, inscrita no CPF/MF sob nº **111.556.189-80**, residente e domiciliada na Rua Araguaia, nº 181, Vila Ribeiro, Santo Antônio da Platina-PR; pessoa reconhecida como a própria por mim à vista dos documentos apresentados, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, pelo outorgante me foi dito que por esta e na melhor forma de direito nomeia e constitui seu bastante procurador:- **BENEDITO FRANCISQUINI**, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da Cédula de Identidade nº **1.813.195/SSP/PR**, expedida em 10/02/1977, inscrito no CPF/MF sob nº **277.889.549-34**, residente e domiciliado na Rua Marcilia Alves de Souza, nº 323, Jardim Bela Manhã, Santo Antônio da Platina-PR; ao qual concede amplos e gerais **PODERES**: Para o fim de gerir e administrar a Empresa outorgante, tratando de todos os seus direitos e interesses comerciais, contábeis, trabalhista financeiro e bancários em geral, perante quaisquer repartições públicas e privadas, autárquicas, órgãos e departamentos Federais, Estaduais, Municipais, Ministério do Trabalho, Junta de Conciliação e Julgamento, Tribunal de Pequenas Causas, Associação Comercial e Industrial, Câmara de Diretores Logista, Entidade Trabalhista, Empresa SENAI, SENAC, SESC, SINE, INSS, Sindicatos, Fornecedores, Clientes, Estabelecimentos Bancários, Secretaria da Receita Federal e Estadual, Órgãos do Imposto de Renda, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Companhias Telefônicas e Departamento de Comunicações em todo território, de Saneamento Básico (Sanepar), de Iluminação Pública (Copel) e outras, repartições Administrativas, Judiciárias, Companhias de Seguros, Companhias de Créditos, Financiamentos e



# República Federativa do Brasil

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ



CARTÓRIO  
**Ritti**

CARTÓRIO DO TABELIONATO - CARTÓRIO DE PROTESTOS  
TABELIÃO JOSÉ ARTHUR RITTI

Conforme Decreto nº 9844 do Governador do Estado do Paraná  
Publicado no Diário Oficial nº 2434 de 30/12/1986  
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone (41) 3534-3634 - Cx. Postal, 127

LIVRO

234

FOLHA

044/047

PROTÓCOLO

1025

PÁGINA

002

Investimentos, Serasa S. A., Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC), e a ICP-Brasil, Caixa Econômica Federal, Ministério do Trabalho, em qualquer de suas Delegacias Regionais, perante Imobiliárias e/ou Administradora de Bens, concordar com orçamentos e obras; Cartórios, Registros de Imóveis, Tabelionatos, Prefeituras Municipais; Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, ai podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário ao interesse da outorgante, inclusive podendo requerer a segunda Via do Documento Único de Transferência e de Autorizações de transferências de quaisquer veículos de sua propriedade; pagar imposto, taxas, seguros, promover emplacamento, receber restituições, receber e expedir correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, endossar certificados de propriedades, com ou sem reserva de domínio, dirigir e autorizar dirigir veículos em todos o território Nacional e Mercosul; e onde mais com esta se apresentar e preciso for, resolvendo quaisquer assuntos de seus interesses e conveniências; podendo para tanto, adquirir, vender, transacionar, comercializar produtos e serviços de seu ramo comercial, inclusive assinar pedidos, notas fiscais, notas fiscais eletrônicas, guias, documentos e demais papéis fiscais, contábeis, bancários e comerciais em geral, assinar, endossar, avalizar e descontar duplicatas, notas promissórias, letras de cambio e outros títulos em nome da Empresa outorgante, assumir compromisso e obrigações de qualquer natureza, cobrar e receber créditos, quitar débitos, solicitar e retirar extratos de débitos e situação fiscal, solicitar parcelamentos de débitos, pagar impostos e taxas; levar títulos a protesto, autorizar protestos, baixas e cancelamentos, receber e passar recibos e dar quitação, admitir e demitir funcionários, fixar atribuições, ordenados e salários, assinar contratos de trabalho e CTPS de funcionários, representando a outorgante quando necessário em homologação de rescisão de contrato de trabalho junto ao Sindicato de Empregados competente; subscrever capital em dinheiro ou ações, assinar alterações contratuais, representá-la perante a MM. Junta Comercial competente; abrir, movimentar e encerrar contas correntes em quaisquer **Agências Bancárias, Instituições Financeiras e Cooperativas de Crédito, inclusive a Caixa Econômica Federal (CEF), Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão do Norte do Paraná e Sul de São Paulo – Sicredi Norte Sul PR/SP, Cooperativa Credito de Livre Admissão de Associados do Norte Paraná – SICOOB Norte Paraná, Banco do Brasil S/A, Banco Itaú S/A, HSBC Bank do Brasil, Banco Bradesco S/A, Banco Santander S/A, UNICRED Norte do Paraná, UNIPRIME Norte do Paraná;** podendo movimentar e encerrar a conta corrente ou qualquer outro tipo de aplicação, depositar e sacar quaisquer quantias em dinheiro, e em cheque; emitir, assinar e descontar cheques, requisitar talões de cheques para uso da empresa, solicitar saldos e extratos de contas, autorizar débitos, transferência e pagamentos; assinar guias de retiradas, autorizar passes e remessas; fazer abertura de créditos, empréstimos e financiamentos, ajustar valores dos créditos a contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamento, prorrogações de prazos e



# República Federativa do Brasil

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ



**Cartório Ritti**

CARTÓRIO DO TABELIONATO - CARTÓRIO DE PROTESTOS  
TABELIÃO JOSÉ ARTHUR RITTI

Conforme Decreto nº 9844 do Governador do Estado do Paraná  
Publicado no Diário Oficial nº 2434 de 30/12/1986  
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone (43) 3534-3634 - Cx. Postal, 127

LIVRO

234

FOLHA

044/047

RUBRICA

PROTÓCOLO

1025

PAGINA

003

elevações ou reduções de créditos, utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem convencionados, estipular quaisquer cláusulas e condições; assinar, emitir e endossar propostas de operações, orçamentos, contratos de abertura de crédito, cheques, empréstimos, financiamentos e títulos de crédito em geral, inclusive para fins de cobrança simples ou caução, desconto ou redesconto e/ou refinanciamento, aditivos, menções adicionais, mesmo que implique elevação de crédito, reforço, permissão ou substituição de garantias; movimentar contas em depósito e de empréstimos; autorizar em contas: transferências, solicitar informações de saldos e contas, reconhecer saldos de contas credoras, fazer cadastramento ou recadastramento; requerer a confecção e retirar cartões magnéticos ou de crédito, fazer, alterar e renovar senhas; autorizar a emissão de ordens de pagamento bem como a transferência interfinanceira de recursos, efetuar transações na área de câmbio e quaisquer outras, assinar correspondências mesmo que impliquem obrigações; receber juros e correções monetárias; atualizar cadastros; assinar contratos, com as cláusulas nele inseridas, assinar termo de adesão, e demais documentos que se fizerem necessário; assinar correspondências bancárias e comercial, fazer e assinar declarações de imposto de renda, pessoa jurídica, fazer, assinar e renovar cadastros em nome da empresa; constituir advogado com poderes da cláusula "ADJUDICIA" e "ET EXTRA", para defendê-la em todas e qualquer ação em que figure como autor, réu, oponente ou mandante, para defesa de seus direitos e interesses no foro em geral, em qualquer Juízo, Instancia ou Tribunal, propor e variar de ações, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, requerer, alegar, declarar e assinar tudo mais que preciso for, podendo ainda dita procuradora, outorgar, receber e aceitar escrituras de quaisquer naturezas, receber e transmitir posse, domínio, direitos e ações, firmar contratos particulares ou públicos de qualquer natureza, fazer transações boas firmes e valiosas; pagar e receber, assinar recibos de quitação e veículo, autorização para transferência de veículos e demais documentos e papéis junto ao DETRAN, estabelecer e aceitar termos, cláusulas e condições, pagar impostos e emolumentos; podendo representar a outorgante em licitações, podendo formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos inerentes à administração da sociedade para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, dando tudo por bom, firme e valioso; Podendo substabelecer. Este mandato tem o prazo indeterminado. O outorgante se responsabiliza pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento e a sua concordância em todos os seus termos e da forma que foi redigido, isentando esta Serventia de qualquer problema disso decorrente. De como assim disse e outorgou, dou fé, me pediu e lhes lavrei a presente, que depois de lida em voz alta, foi achada em tudo conforme e assina, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias na forma do que lhes faculta o Art. 684 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Emitido relatório de consulta de Disponibilidade de Bens: Negativo - código Hash:



# República Federativa do Brasil

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ



CARTÓRIO  
**Ritti**

CARTÓRIO DO TABELIONATO - CARTÓRIO DE PROTESTOS  
TABELIÃO JOSÉ ARTHUR RITTI

Conforme Decreto nº 9844 do Governador do Estado do Paraná  
Publicado no Diário Oficial nº 2434 de 30/12/1986  
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone (43) 3534-3634 - Cx. Postal, 127

LIVRO

234

FOLHA

044/047

PROTÓCOLO

1025

RUBRICA

PAGINA

004

b342.99e6.2364.4a4a.bb97.aa1e.7b42.4ff4.8cb6.7cd9, emitido eletronicamente via internet em 03/10/2017. Guia de Recolhimento do FUNREJUS sob nº 14000000002971924-6, devidamente quitada em 04/10/2017 no valor de R\$ 17,50 conforme Lei 18.415/14 aplicada a partir de 30/03/2015 conforme Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná e IN 03/06, publicada no DJ. sob nº 7081 em 20/03/2006. Ato devidamente protocolado em 04/10/2017, sob o nº 1025. Eu, Rosana Aparecida Murba dos Santos, Escrevente, que a escrevi, conferi, assino e dou fé. Emolumentos: R\$70,00 - VRC 384,62, Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$70,75. Selo Digital nº ywEYv.xaMtM.ccM5R, Controle: R6naG.YttnA. Santo Antonio da Platina-PR, 04 de outubro de 2017. (aa.) TV EDITORA E GRÁFICA - EIRELI - ME, FRANCIELLE ALEXANDRE DA SILVA, Representante do Outorgante. Rosana Aparecida Murba dos Santos, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Rosana Aparecida Murba dos Santos, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Santo Antonio da Platina-PR, 04 de outubro de 2017

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

*Rosana*  
\_\_\_\_\_  
**Rosana Aparecida Murba dos Santos**  
**Escrevente**

**FUNARPEN**  
SELO DIGITAL Nº  
ywEYv.xaMtM.ccM5R  
Controle:  
R6naG.YttnA  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

CONFERE COM ORIGINAL  
11 / 09 / 2018  
Assinatura



47  
x

**ENVELOPE Nº 01**

- Empresa: **TV EDITORA E GRÁFICA EIRELI**

- CNPJ: 28.454.259/0001-21

- Endereço: RUA GILBERTO MADUREIRA, 111  
BENEDITO FRANCISQUINI

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, Nº 30/2018

**HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

Prefeitura Municipal  
Protocolo  
Em

40  
A

1

✂

**CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -  
EIRELI - TV EDITORA E GRÁFICA - EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI: **FRANCIELLE ALEXANDRE DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, empresária, natural da cidade de Santo Antônio da Platina - PR, nascida em 03/03/1998, CPF nº 111.556.189-80, Cédula de Identidade RG nº 14.027.481-0 SSP/PR expedida em 03/01/2014, residente e domiciliada à Rua Araguaia, nº 181, Vila Ribeiro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, resolve na melhor forma de direito, constituir uma Empresa Individual pelo tipo e forma de Responsabilidade Limitada, de acordo com o artigo 44 inciso VI da Lei nº 10.406 de janeiro de 2002, regendo a presente pelo artigo 980-A e parágrafos, do livro II da Parte Especial, c/c artigo 1054, e do parágrafo único do artigo 1033, do Código Civil Brasileiro, acrescentados pela Lei nº 12.441 de julho de 2011, que regulamenta as Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada, mediante cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL:** O nome empresarial da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI será **TV EDITORA E GRÁFICA - EIRELI**.

**CLÁUSULA 2ª - DA SEDE:** A sede encontra-se estabelecida na **Rua Gilberto Madureira, nº 111, Sala A, Jardim Oliveira Reis, na cidade de Santo Antônio da Platina - PR**, onde responderá judicial e extrajudicialmente pelos atos que praticar, podendo, quando convier, constituir filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL:** O objeto social da EIRELI é: Edição e impressão de jornais, revistas, livros e publicações diversas, portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet e rádio, agência de notícias, marketing direto, agência de publicidade.

**CLÁUSULA 4ª - DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social da Eireli no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) dividido em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente subscritos e totalmente integralizados pela titular em moeda corrente do País, no presente ato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade da titular é limitada ao valor do capital social integralizado.

**CLÁUSULA 5ª - DAS PROIBIÇÕES:** Fica proibido o uso da firma para endossos, avais, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negócio alheio ao objetivo da EIRELI, que acarretem responsabilidades, caso infringir esta proibição, fica individualmente responsável pelo compromisso contraído.

**CLÁUSULA 6ª - DO INÍCIO DE ATIVIDADES:** A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da EIRELI será exercida pela titular **FRANCIELLE ALEXANDRE DA SILVA**, representando ativa e passiva, judicial e extrajudicial a empresa, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2017 14:57 SOB Nº 41600598954.  
PROTOCOLO: 175445966 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703207889. NIRE: 41600598954.  
TV EDITORA E GRÁFICA - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

49

**CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -  
EIRELI - TV EDITORA E GRÁFICA - EIRELI**

2

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A titular terá responsabilidade limitada ao valor do capital social subscrito perante a EIRELI e para com terceiros, salvo nos casos de excesso de mandato ou ainda, pelos atos que praticar com violação da lei e do presente instrumento, assumindo, especificamente, neste caso responsabilidade solidária e ilimitada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A EIRELI poderá constituir procuradores com os poderes da cláusula "ad-judicia" e "ad-negocia".

**CLÁUSULA 8ª - DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DA TITULAR:** No caso de falecimento ou interdição permanente da titular, a EIRELI, não se extinguirá, podendo ainda a EIRELI continuar com os herdeiros do "de cujus", se for do interesse dos herdeiros, pela sua sucessão da titularidade, mediante requerimento do sucessor interessado, que será dada por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na eventualidade de interdição ou incapacidade do titular, os herdeiros legais, que se interessar poderão continuar com a EIRELI, em lugar do interdito ou incapacitado. Caso seus herdeiros legais não queiram prosseguir na EIRELI, seus haveres serão apurados e pagos de conformidade com o caput desta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em qualquer dos eventos mencionados, o pagamento dos haveres e direitos da titular falecida, interdito, serão apurados e ou avaliados por peritos comprovadamente habilitados, de livre escolha dos sucessores interessados ou por indicação judicial e após esta avaliação e conhecido o seu montante a inventariar, serão distribuídos na mesma proporção para cada herdeiro sucessor.

**CLÁUSULA 9ª - DA RETIDADA DE PRÓ-LABORE:** À titular da EIRELI FRANCIELLE ALEXANDRE DA SILVA, será fixada uma retirada mensal a título de pró-labore de acordo com as possibilidades da EIRELI.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeito de contabilização o valor relativo à retirada da titular será à débito da conta de despesas gerais da sociedade.

**CLÁUSULA 10ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL:** No dia 31 de dezembro de cada exercício será elaborado o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico da EIRELI, onde os lucros ou prejuízos por ventura existentes serão distribuídos ou suportados pela titular.

**CLÁUSULA 11ª - DO DESIMPENDIMENTO:** A titular da EIRELI, declara sob as penas da Lei que não participa de nenhuma empresa desta mesma modalidade, declara ainda, que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede; ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A titular da EIRELI assume, no exercício social de suas funções, o cuidado e a diligência que costumam empregar na administração de seus próprios negócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2017 14:57 SOB Nº 41600598954.  
PROTOCOLO: 175445966 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703207889. NIRE: 41600598954.  
TV EDITORA E GRÁFICA - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

30  
ok

**CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -  
EIRELI - TV EDITORA E GRÁFICA - EIRELI**

3

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Aplica-se à atividade da titular da EIRELI no que couber as disposições concernentes ao mandato.

**CLÁUSULA 12ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamentam as empresas individuais de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA 13ª - ELEIÇÃO DE FORO -** Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento via única.

Santo Antônio da Platina - PR, 03 de agosto de 2017.

**JOSÉ ARTHUR RITTI TABELIÃO**

*Francielle Alexandre da Silva*  
**FRANCIELLE ALEXANDRE DA SILVA**  
Titular Responsável da EIRELI



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2017 14:57 SOB Nº 41600598954.  
PROTOCOLO: 175445966 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703207889. NIRE: 41600598954.  
TV EDITORA E GRÁFICA - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/08/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

PA  
f  
M



**JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO**  
Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antonio da Platina-Paraná -  
Fone(43)3534-3634

Selo: 51pwc.9J4Nm.Ezmo1, Controle: 0tInD.GuBS  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de  
**FRANCIELLE ALEXANDRE DA SILVA**. Dou fé. 15  
de agosto de 2017

Em Teste *ambos* da Verdade

Rosana Aparecida Murba dos Santos - escrevente  
juramentada

*Rosana Aparecida Murba dos Santos*  
Escrevente Juramentada

52  
A

18/08/2017 15:58:40



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2017 14:57 SOB Nº 41600598954;  
PROTOCOLO: 175445966 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703207889. NIRE: 41600598954.  
TV EDITORA E GRÁFICA - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/08/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

VA

Handwritten signature and initials

52  
ga

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.454.259/0001-21</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/08/2017</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**TV EDITORA E GRAFICA - EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**58.12-3-01 - Edição de jornais diários**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet**  
**60.10-1-00 - Atividades de rádio**  
**63.91-7-00 - Agências de notícias**  
**73.11-4-00 - Agências de publicidade**  
**58.13-1-00 - Edição de revistas**  
**73.19-0-03 - Marketing direto**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

LOGRADOURO  
**R GILBERTO MADUREIRA**

NÚMERO  
**111**

COMPLEMENTO  
**SALA A**

CEP  
**86.430-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**JARDIM OLIVEIRA REIS**

MUNICÍPIO  
**SANTO ANTONIO DA PLATINA**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(43) 3534-4114 / (43) 3534-1689**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**18/08/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/09/2018** às **10:28:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



## Prefeitura Municipal de

# Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA N° 5318/2018

CONTRIBUINTE: 28454259000121-TV EDITORA E GRÁFICA-EIRELI-ME  
CPF / CNPJ...: 28.454.259/0001-21  
VALIDA ATÉ...: 24/08/2018  
REQUERENTE...: TV EDITORA E GRAFICA - EIRELI

Certifico que constam Débitos, relativo a tributos Municipais com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional (CTN), no CPF/CNPJ do Contribuinte acima mencionado junto a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:  
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial o cadastro mobiliário e imobiliário, bem como os Débitos inscritos em Dívida Ativa.

A referida Certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 do CTN.

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida com finalidade de alteração cadastral o Contribuinte tem 20 dias para promover a atualização do cadastro, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantonioplatina.pr.gov.br>  
25 de Junho de 2018

Santo Antônio da Platina,

262868678262868

Código de autenticidade da certidão:

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81630000023-8 39593948201-8 80824000000-6 00053183289-7



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA Nº 201700010000627

Razão Social: TV EDITORA E GRÁFICA - EIRELI - ME  
Nome Fantasia: TV EDITORA E GRÁFICA - EIRELI - ME  
CNPJ: 28.454.259/0001-21

Inscrição Municipal:

Município: SANTO ANTONIO DA PLATINA  
Endereço: GILBERTO MADUREIRA, 111 - SALA A - JARDIM OLIVEIRA REIS - SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR  
CEP: 86430-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

[391-7/00] - Agências de notícias

[311-4/00] - Agências de publicidade

[5010-1/00] - Atividades de rádio

[5812-3/01] - Edição de jornais diários

[5813-1/00] - Edição de revistas

[319-0/03] - Marketing direto

[319-4/00] - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Local e data: SANTO ANTONIO DA PLATINA / 05 de Setembro de 2017

Encerramento: 05 de Setembro de 2018

Beatriz Nogueira Rosa

Observação:

Código de Autenticidade: 8DCC3A4C02A560F42AFA7A81A25DD38C

Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Emitido por: Beatriz Nogueira Rosa - Visa-Santo Antônio da Platina

RUA TIRADENTES, Nº 425 - CENTRO - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR - CEP: 86430-000

FONE: (43) 3534 9099 / E-MAIL: [vigilanciasanitaria@santoantoniodaplatina.pr.gov.br](mailto:vigilanciasanitaria@santoantoniodaplatina.pr.gov.br)





**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS**  
**3GB - SPCIP REGIONAL**



**CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO**  
**3.1.01.17.0001087835-48**

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por TV EDITORA E GRAFICA - EIRELI - ME, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização: RUA GILBERTO MADUREIRA, 111 - SALA A SANTO ANTONIO DA PLATINA 86.430-000 SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR	
Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)
5812/3-01 - EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
7319/0-03 - MARKETING DIRETO
5813/1-00 - EDIÇÃO DE REVISTAS
7311/4-00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
6391/7-00 - AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS
6010/1-00 - ATIVIDADES DE RÁDIO
6319/4-00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 50,00 m <sup>2</sup>	Capacidade de Público:
Projeto NIB:	Laudo NIB:
Ocupação: D-1 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS	
Uso de GLP liberado: NÃO PERMITIDO	
Medidas de Segurança: ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO	
Nota:	

**VALIDADE DO DOCUMENTO: 30 de Agosto de 2018**

LONDREINA - PR, 1 de Setembro de 2017  
 404186e5-8155a328-133423ab-e3031ae5-1

A autenticidade desta certificação pode ser verificada no endereço [www.cbpmpm.org.br](http://www.cbpmpm.org.br). A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

SOLDADO ANDRE LUIZ MACIEL Serviço de Prevenção		10 TENENTE JEFFERSON GREGORIO Chefia do Serviço de Prevenção
---	--	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA  
ESTADO DO PARANÁ**

**CÓPIA**

**N° do Protocolo...: 2017/11 /22349**

**Data do Processo: 06/11/17**

**Hora.....: 15:43**

**Assunto.....: ALVARÁ**

**Sub-Assunto.....: RENOV DE ALV DE LICENÇA**

**Requerente.....: TV EDITORA E GRAFICA - EIRELLI ME**

**Senha Internet.....: R5XB3CJ**

**Observação.....: Site para consulta na internet: [www.santoantonioplatina.pr.gov.br](http://www.santoantonioplatina.pr.gov.br)**

**Departamento de Protocolo Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina  
Telefone para contato: (43) 3534-8705**

56  
Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TV EDITORA E GRAFICA - EIRELI**  
**CNPJ: 28.454.259/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:15:21 do dia 20/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2018.

Código de controle da certidão: **2AE2.5506.0078.1808**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and smaller initials.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

SB  
X

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 018678318-00**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.454.259/0001-21**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/01/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Handwritten signatures and initials in blue ink.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 28454259/0001-21  
**Razão Social:** TV EDITORA E GRAFICA EIRELI ME  
**Endereço:** RUA GILBERTO MADUREIRA / JARDIM OLIVEIRA REI / SANTO ANTONIO  
DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

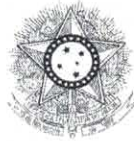
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/08/2018 a 27/09/2018

**Certificação Número:** 2018082901532421569095

Informação obtida em 06/09/2018, às 10:36:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TV EDITORA E GRAFICA - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.454.259/0001-21

Certidão nº: 157905211/2018

Expedição: 06/09/2018, às 10:38:44

Validade: 04/03/2019 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TV EDITORA E GRAFICA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.454.259/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.